



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 04/2015** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **MOTOR E MAIS SERVIÇOS DE MOTORES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.509.687-49, e a empresa **MOTOR E MAIS SERVIÇOS DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.308.422/0001-94**, sediada na Rua Galileu n.º 83 – Cachambi – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20785-070, representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO SEBASTIÃO VIEIRA NUNES**, portador da Cédula de Identidade n.º **0581875-27**, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **778.772.097-20**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.009.789/2014-89**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **26 de agosto de 2016**, e do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **20 de julho de 2016** conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

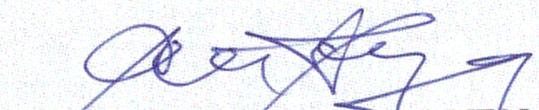
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

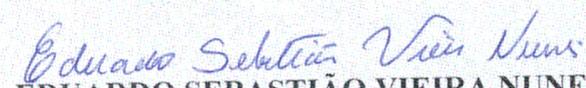
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 26 de Abril de 2016.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DANOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria N° 52.742 de 24/11/2014

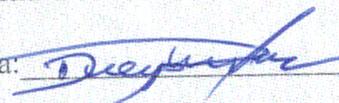
  
**EDUARDO SEBASTIÃO VIEIRA NUNES**  
MOTOR E MAIS SERVIÇOS DE MOTORES LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

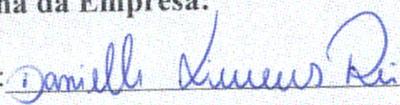
  
Diego Nunes Pereira  
10018007708

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

  
Danielle Ximenes Rei  
334.135.737-64